



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº

AFUÁ, 13 DE MARÇO DE 1.978.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ no valor de ₩-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para interligação da Sede do Município de A F U Á à rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de ₩-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320, no Setor de Comunicações, utilizando como recursos a redução e ou anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a solicitar ao Banco do Estado do Pará S.A., que proceda o desconto do valor referido no Artigo anterior, ou das parcelas que constituirem o seu pagamento, na quota do ICM que cabe ao Município, creditando-o em Conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Emilson dos Santos Gonçalves*  
Emilson dos Santos Gonçalves  
Prefeito Municipal.